



TC 032.826/2010-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério da Saúde e Fundação Nacional da Saúde/MA.

Responsáveis: **Mário** Antônio Pinto de Almeida (CPF: 039.026.843-72), José Francisco Santos Sousa (CPF: 032.230.863-15), Luís Roberto da Costa Pereira (CPF: 044.873.203-30), Raimundo Nonato Machado Filho (CPF: 035.189.573-68), Ione Serra Maia (CPF: 063.018.193-49), Maria Francilene Rodrigues de Moura (CPF: 272.634.523-91), Francisca Tereza Corrêa de Souza (CPF: 075.084.923-15).

Advogados constituídos nos autos: Antonio Emilio Nunes Rocha, Arnaldo Vieira Sousa, Antonio de Jesus Leitão Nunes, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Diego Robert Santos Maranhão, Davi De Araújo Telles, Felipe José Nunes Rocha, Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Jhonatas Mendes Silva

João Guilherme Carvalho Zagallo, Maira De Jesus Freitas Passos, Mário De Andrade Macieira, Wagner Antonio Sousa De Araújo.

Proposta: Elaborar nova Notificação, novo endereço.

DESPACHO DA UNIDADE

Considerando que o Aviso de Recebimento referente ao Ofício nº 0881/2013-TCU-SECEX-MA (peça 10), foi devolvido com a informação dos Correios de que a Empresa Agaform Comércio e Representações Ltda. mudou-se;

Considerando que, em consulta ao Cadastro CNPJ (Peça 48), confirmou-se que o endereço encontrado continua o mesmo da peça mencionada acima e que, em pesquisa realizada no nome do representante legal, Sr. Antônio Carlos da Costa Pereira, na base de CPF, o endereço encontrado foi Rua V, Dez 26, Quadra 16, Olho D' Água, CEP: 65070-000;

Considerando que, em consulta telefônica (Peça 48), não foi encontrado o endereço da empresa Agaform Comércio e Representações Ltda. e, embora também não tenhamos localizado o endereço do representante legal na mesma consulta ao TeleLista 102;

Considerando que ainda não fizemos nenhuma notificação em nome do representante legal da empresa Senhor Antônio Carlos da Costa Pereira;

Considerando que embora os termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU determina: quando o seu destinatário não for localizado, a notificação far-se-á mediante edital, optamos por fazer uma última tentativa de envio de comunicação ao representante legal da empresa no endereço, Rua V, Dez 26, Quadra 16, Olho D' Água, CEP: 65070-000 e, caso retorne, faremos mais uma tentativa via edital;

Outrossim, considerando que o Aviso de Recebimento referente ao Ofício nº 0888/2013-TCU-SECEX-MA (peça 33), foi devolvido com a informação dos Correios de que não existe o número na comunicação enviada para a Senhora Maria Francilene Rodrigues de Moura;

Considerando que, em consulta ao Cadastro CPF (Peça 49), confirmou-se que o endereço encontrado continua o mesmo da peça mencionada acima: Rua Presidente Dutra, Quadra F, nº 01, Volta Redonda, Caxias/MA, CEP: 65.606-460;

Considerando que, em consulta telefônica (Peça 49), não foi encontrado o endereço da Senhora Maria Francilene Rodrigues de Moura;

Considerando que Senhora Maria Francilene Rodrigues de Moura já foi notificada nesse endereço pelo Ofício nº 0888/2013-TCU/SECEX-MA (peça 24, fls. 1), comprovado pelo Aviso de Recebimento devolvido (peça 33);

Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a notificação far-se-á mediante edital.

Determino, pois, seja realizada:

a) nova **citação** da Senhora Maria Francilene Rodrigues de Moura por meio de edital.

b) nova **citação** à Agaform Comércio e Representações Ltda. na pessoa do seu representante legal, Sr. Antônio Carlos da Costa Pereira, dirigido ao endereço pessoal do citado senhor.

Secex-MA. 21/06/2013.

(assinado eletronicamente)
LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR
Secretário Substituto